



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA PGM Nº 08, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Determina a instituição de Comissão de Avaliação das propostas de alteração na Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a composição da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município engloba Procurador-Geral, Subprocurador-Geral, Procuradores Municipais, Assessores de Procurador, Assistentes da Procuradoria, Analistas Administrativos e Assistentes Administrativos, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município opinar sobre propostas de alteração de lei que atinjam diretamente ou indiretamente a estrutura, organização e atribuições da PGM, nos termos do inciso XIV do art. 18 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município propor ao Procurador-Geral alterações na estrutura organizacional da Procuradoria, nos termos do inciso XX do art. 18 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

**CONSIDERANDO** que foi aprovado por unanimidade dos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município o procedimento, que possui como primeira etapa a criação da Comissão de Avaliação das propostas de alteração na Lei Complementar nº 4.397, de 2022;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** que a instituição de Comissão de Avaliação das propostas de alteração na Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, deve ser norteadas pela economicidade, eficiência, moralidade, legalidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** que a economicidade “é a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública (artigo 70, Constituição Federal)”<sup>1</sup>; e

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação das propostas de alteração na Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que “Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município e altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010”.

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão de que trata esta Portaria:

I - Falkner de Araujo Botelho Júnior, inscrito na matrícula sob o nº 33.687, Subprocurador-Geral do Município em substituição<sup>2</sup> e representante da Coordenação Jurídica de Licitação e Contratos;

II - Thayse Araújo Maltz, inscrita na matrícula sob o nº 33.759, Procuradora Municipal representante da Coordenação Jurídica Contenciosa;

III - Valdemir Galvão Junior, inscrito na matrícula sob o nº 33.238, Procurador Municipal representante da Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa;

IV - Jean Pierre Neto G. de Azevedo, inscrito na matrícula sob o nº 33.788, Procurador Municipal representante da Coordenação Jurídica Fiscal;

V - Letícia Monteiro, inscrita na matrícula nº 35.396, representante do cargo de Assistente da Procuradoria;

<sup>1</sup> Link para consulta disponível em: <https://www.cnpm.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8043-economicidade#:~:text=%C3%89%20a%20rela%C3%A7%C3%A3o%20entre%20custo,artigo%2070%2C%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal>.

<sup>2</sup> Portaria nº 23.847, de 19 de julho de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

VI - Marcela de Jesus Funi, inscrita na matrícula nº 35.067, representante do cargo de Analista Administrativo;

VII - Laís Domingues Albuquerque, inscrita na matrícula nº 33.822, representante do cargo de Assistente Administrativo; e

VIII - Sirley Aparecida Ferreira dos Santos, inscrita na matrícula nº 35.763, representante do cargo de Assessor de Procurador.

§ 1º A Comissão tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos e será presidida pela Procuradora-Geral do Município com vice-presidência do Subprocurador-Geral do Município.

§ 2º A designação dos integrantes da Comissão de Avaliação é feita sem prejuízo de suas atribuições ordinárias junto aos setores da Procuradoria-Geral do Município em que trabalham.

Art. 3º São atribuições dos membros da Comissão propor alterações na Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, de acordo com as atribuições de cada cargo e as competências de cada setor.

§ 1º As modificações legislativas sugeridas devem observar a economicidade, eficiência, moralidade, legalidade e impessoalidade.

§ 2º As sugestões legislativas devem ser, preferencialmente, motivadas, de modo a legitimar as modificações, com o fim precípuo de atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros da Comissão terão o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a análise das alterações legislativas propostas e encaminhar suas sugestões para os e-mails: julianaambires@santaluzia.mg.gov.br e falknerjunior@santaluzia.mg.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de agosto de 2023

**JULIANA MADUREIRA AMBIRES**  
**PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO,**  
**NOS TERMOS DA PORTARIA 23.752/2023**  
**OAB/MG- 117.265**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 09/08/23
NOME: Geziel Elias Ferreira
MATRÍCULA: Mat.: 35757
<i>Geziel Elias</i>
SECTOR DE PROTOCOLO